

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, COM A EMPRESA F. LUIZ DE AGUIAR JUNIOR EIRELI CNPJ 22.665.311/0001-02, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, neste ato denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO, presidente da câmara, portador do CPF nº 035.505.853-73, residente na JULIO GOIS, PLANALTO PECÉM, e do outro lado F. LUIZ DE AGUIAR JUNIOR EIRELI, CNPJ 22.665.311/0001-02, com sede na RUA JOSE DAMASCENO, 1609, CENTRO, Ibiacuitinga-CE, CEP 62955-000, neste ato representado pelo(a) Sr. FRANCISCO LUIZ DE AGUIAR JUNIOR, residente na RUA JOÃO DUARTE, 2013, CENTRO, Ibiapina-CE, CEP 62955-000, portador do(a) CPF 021.783.523-67, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 25.363,21 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 490.743,21 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos).

CONTRATO	ITENS	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZADO PELO IGP-M 5,45%	VALOR ATUALIZADO
20229003	Contratação de empresa especializada na prestação e serviços de gravações, transmissão, reportagem e divulgação das ações do Poder Legislativo Municipal de São Gonçalo do Amarante/Ce.	R\$: 465.380,00	R\$ 25.363,21	R\$: 490.743,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor estimada em 5,45% (Cinco virgula quarenta e cinco por cento aproximadamente). O acréscimo constante desta clausula corresponde ao valor de R\$ 25.363,21 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos). Tal alteração contratual modificou o valor total anteriormente pactuado passando o contrato ao valor global de R\$ 490.743,21 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), com vigência a partir de 02 de maio à 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A alteração contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este óbvio no caso em tela, sobretudo quando a Administração decide por impor adequações objetivando atender de forma mais eficaz e eficiente as necessidades da Administração e, mormente o interesse público.

3.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - O reajuste que visa diminuir o impacto da desvalorização da moeda consiste na utilização de índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias, como por exemplo o IGPM ou IPCA.

3.4 - O pedido de reajuste pela análise da variação dos custos na planilha de preços, também chamado de repactuação, é cabível para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Sobre esta modalidade de reajuste, cumpre observar o Acórdão 1488/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União, onde se reafirmou seu entendimento da Corte de Contas de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

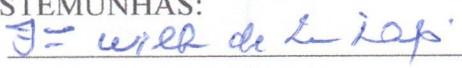
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante-CE, 02 de maio de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE


F. LUIZ DE AGUIAR JUNIOR EIRELI
CNPJ 22.665.311/0001-02
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. 
51065029349.

02. 
433-711-353-04

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE torna público o extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 20229003, resultante do PROCESSO TOMADA DE PREÇOS 2021.12.02.01TP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: aumento dos quantitativos em aproximadamente 5,45% (Cinco virgula e cinco por cento aproximadamente).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 25.363,21(vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de maio à 31 de dezembro de 2023.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO

ASSINA PELA CONTRATADA: F. LUIZ DE AGUIAR JUNIOR EIRELI CNPJ 22.665.311/0001-02

São Gonçalo do Amarante-CE, 02 de maio de 2023.